



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Portaria SEMEIA nº 052/2023	Nome: BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA	Validade: 05/05/2025
CNPJ: 45.760.924/0001-24	Publicação: 05/05/2023	Município: Bom Jesus da Lapa – Bahia.
<b>REVISÃO DE CONDICIONANTE</b>		

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, eco parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 051-2023/RC-SEMEIA**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder a **Revisão de Condicionante**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, a **BOM JESUS INVESTIMENTOS FOTOVOLTAICOS 02 LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 45.760.924/0001-24, residente Rua da Cereja, nº 522, andar 2, sala 10 A, Bosque da Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-020, na atividade de implantação de geração de energia solar Fotovoltaica denominado **UFV LUZEIRO 10**, com capacidade instalada de 30,4 MW em uma área total de 49,86h. Concedemos a prorrogação das Condicionantes: **A)** Programa de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) nas áreas de instalações temporárias (áreas utilizadas pelo canteiro de obras); **B)** Programa de Compensação Socioambiental destinado às comunidades tradicionais da AID (área de influência direta), contidas na **Portaria nº 186/2022**, passa a ter novo prazo de apresentação para 05/05/2025. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 05 de maio de 2023.

Lúcio Flávio Magalhães César  
Secretário Municipal do Meio Ambiente  
Decreto nº 012/2023